



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 103/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1941/2020 de 05 de Novembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.00005.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
142-3.3.90.30.00.00.00-1107-Material de Consumo.....R\$	34.000,00
152-3.3.90.39.00.00.00-1107-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	12.000,00
TOTAL.....R\$	46.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1107 como segue:

Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
123-4.4.90.52.00.00.00-1107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	46.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	46.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de Novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal